Anexo à Mens. 59/71
S. Vicente 1/7/71

Prefeitura Municipal de São Vicente

CELLULA MATER

LEI Nº 1.492

Autoriza a abertura de Crédito Especial de CR$13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros) e dá outras providências.

Jonas Rodrigues, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir na Secção de Contabilidade - Diretoria da Despesa, um crédito especial de CR$13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros) destinado ao pagamento de proventos a funcionário aposentado pelo Poder Legislativo.

Artigo 2º - Fica anulado parcialmente na importância de CR$13.500,00 (treze mil e quinhentos cruzeiros) o saldo da verba 1205-4110.94-2, Pavimentação de Logradouros Públicos, do Orçamento vigente.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta lei serão cobertas com os recursos provenientes da anulação referida no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

S. Vicente, Cidade Monumento da História Pátria.

Cellula Mater da Nacionalidade, em 2 de julho de 1 971.

Jonas Rodrigues
Prefeito Municipal

21/71-a

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 2/8/71

MOD. 200 - 20.000 - 2/71 - 28x32